

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon*



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022
CREDENCIAMENTO 002/2022

PORTARIA

PORTARIA

CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO 002-2022



PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICIDADE DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 019/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, participa aos interessados que foi publicado o edital de **Pregão Eletrônico nº 019/2022**, tipo Menor Preço por Item, Através do site www.licitacoes-e.com.br, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de refeições prontas, para atender a secretaria municipal de saúde, durante 12 (doze) meses. A sessão pública eletrônica está prevista para a data de 17 de março de 2022 a partir das 15h. O Edital e anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão, no horário das 08h00min às 17h00min, no Site licitações-e e no Site da prefeitura.

Maiores informações na sede da Prefeitura/Setor de Licitação, nos sites: <http://acessoainformacao.miguelcalmon.ba.gov.br/>, www.licitacoes-e.com.br ou ainda através do E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com.

Miguel Calmon, 04 março de 2022.

Weskley Marley Almeida Pereira
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICIDADE DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, participa aos interessados que foi publicado o edital de **Pregão Eletrônico nº 018/2022**, tipo Menor Preço por Item, Através do site www.licitacoes-e.com.br, que tem como objeto o registro de preço para eventual aquisição de material permanente de equipamentos de informática, para atender a secretaria municipal de saúde. A sessão pública eletrônica está prevista para a data de 17 de março de 2022 a partir das 09h. O Edital e anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão, no horário das 08h00min às 17h00min, no Site licitações-e e no Site da prefeitura.

Maiores informações na sede da Prefeitura/Setor de Licitação, nos sites: <https://acessoainformacao.miguelcalmon.ba.gov.br/>, www.licitacoes-e.com.br ou ainda através do E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com.

Miguel Calmon, 04 de março de 2022.

Weskley Marley Almeida Pereira
Pregoeiro Oficial



CRENCIAMENTO 002/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICIDADE DE EDITAL DE CRENCIAMENTO
Nº 002/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, participa aos interessados que foi publicado o edital de **CRENCIAMENTO nº 002/2022**, que tem como objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de consultas médicas nos PSF's, Centro de Saúde e Programa Melhor em Casa no Município de Miguel Calmon/BA. Abertura de 04 de março de 2022 até 03 de março de 2023. O Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data publicação do presente Edital. O Edital e anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão, no horário das 08h00min às 17h00min e no Site.

Maiores informações na sede da Prefeitura/Setor de Licitação, no site: <https://acessoinformacao.miguelcalmon.ba.gov.br/> ou ainda através do E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com.

Miguel Calmon, 04 de março de 2022.

Wesley Marley Almeida Pereira
Presidente da CPL



PORTARIA



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA LENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

PORTARIA Nº. 15/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.^a **ANDREA SANTOS DE MIRANDA**, para o cargo em comissão, de **Chefe de Controle Administrativo do Peti**, padrão **CC-X**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2022.

José Ricardo Leal Requião

Prefeito Municipal

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



CRENCIAMENTO 002-2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº. 002/2022**

Senhor Licitante,

Visando facilitar a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e licitantes, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: licitação.pmmc02@gmail.com.

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo exige a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____.

CNPJ Nº: _____.

E-mail: _____.

Cidade: _____ Estado: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

Pessoa para contato: _____.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da empresa

CPF: _____.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
NPJ: 13.913.363/0001-60

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 002/2022.
PROCESSO Nº 0245/2022.**

Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de consultas médicas nos PSF's, Centro de Saúde e Programa Melhor em Casa no Município de Miguel Calmon/BA.

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON/BA**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I:** Locais de inscrição para Credenciamento;
- Anexo II:** Formulário de Inscrição para Credenciamento de Médicos;
- Anexo III:** Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- Anexo IV:** Preço de Referência para Credenciamento;
- Anexo V:** Declaração de concordância com o edital;
- Anexo VI:** Termo de Comprometimento com consultas assumidas;
- Anexo VII:** Minuta de Termo de Credenciamento/Contrato.
- Anexo VIII:** Projeto Básico.

1. DO OBJETO

O presente edital tem como objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de consultas médicas nos PSF's, Centro de Saúde e Programa Melhor em Casa no Município de Miguel Calmon/BA.

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento ocorrerá a partir do dia **04/03/2022**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, **permanecendo aberto para novos interessados pelo período de 12 meses**, na sede da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon.

3. DO CREDENCIAMENTO

O interessado deverá se apresentar, para credenciamento na sede da Prefeitura de Miguel Calmon, conforme Anexo I, a partir do dia **04/03/2022**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, munido dos seguintes documentos:

3.1 - Pessoa Jurídica:

- I** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
- III** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV** - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com data atual;
- V** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VI** - Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;
- VII** - Registro no CRM do (s) representante(s) legal (is) da empresa e/ou dos funcionários contratados que irão prestar tais serviços e no caso de especialização comprovação ou residência da mesma;
- VIII** - Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para execução dos serviços (Registro no CRM);
- IX** - Declaração que não emprega menores (anexo III);
- X** - Número da conta corrente/Banco/Agência;
- XI** - Formulário de inscrição assinado;
- XII** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- XIII** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
NPJ: 13.913.363/0001-60

XIV – A empresa interessada em se credenciar poderá indicar profissionais não integrantes do quadro societário, para prestarem os devidos atendimentos, desde que comprove vínculo empregatício do referido profissional com a mesma.

XVI - Declaração de concordância com o edital preenchida conforme anexo V;

XVII: Termo de Comprometimento com atendimentos assumidos preenchido conforme anexo VII;

XVIII: Cópia do CPF e RG dos sócios ou empresários individuais e também dos médicos;

XIX - Certidão de Regularidade perante o FGTS;

X - Prova de Regularidade - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas): Art. 3o V, Lei 12.440/2011- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.2. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem toda a documentação constante dos itens 3.1.

3.4. A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações e setor jurídico, e analisada juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. A cada credenciamento será publicada a lista dos credenciados no Diário da Prefeitura.

3.6. Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

3.7. O credenciamento terá validade até 12 meses, podendo ser prorrogado, obedecendo à legislação vigente.

3.8. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do credenciado.

3.9. Os documentos deverão ser entregues em original ou cópia, em caso de cópia os originais deverão ser apresentados no ato da entrega.

4. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS E DOS PREÇOS

Os serviços dos profissionais credenciados neste edital englobam:

4.1. Consultas para atendimento em PSF's, Centro de Saúde e Programa Melhor em Casa, conforme Anexo IV.

4.2. O valor dos serviços será pago conforme Preço de Referência para Credenciamento (Anexo IV), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

4.3. Apresentar mensalmente nota fiscal dos serviços prestados junto a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon – Setor de Finanças, devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será de 12 meses, podendo ser prorrogado, obedecendo a legislação vigente, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência do vencimento, e previamente autorizada pela autoridade competente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, sendo o valor a ser pago de acordo com o projeto básico.

6.2. As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2060 – ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF (PAB FIXO/VARIÁVEL)

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

Unidade Orçamentária: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2063 – ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS/MELHOR EM CASA (MAC)

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
NPJ: 13.913.363/0001-60

8. DA HOMOLOGAÇÃO E “DA RATIFICAÇÃO”

8.1 – A comissão de licitação submeterá a Sra. Secretária de Saúde o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo de Inexigibilidade.

8.2 – O Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

9. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

a) É vedado:

1) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);

2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3) O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município de Miguel Calmon e protocoladas no Setor de Licitações situado a Av. Odonel Miranda Rios, 45 – Centro – Miguel Calmon-BA.

10.2. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Procuradoria Jurídica deste Município de Miguel Calmon.

10.3. Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações deste Município e protocoladas na Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, conforme Anexo I.

10.4. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão de Licitações deste Município de Miguel Calmon.

10.5. O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

10.6. O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Miguel Calmon-BA.

10.7. Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, através do Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município, mural da sede da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon bem no Setor de Licitação.

Miguel Calmon-BA, 04 de março de 2022.

Weskley Marley Almeida Pereira
Presidente da CPL

Tarcília Soaras Ferreira Rocha
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO I
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CRENCIAMENTO 002/2022
PROCESSO Nº 0245/2022

LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
SETOR DE LICITAÇÕES
E-mail: licitação.pmmc02@gmail.com
MIGUEL CALMON – BA
HORÁRIO: 08H00MIN – 12H00MIN / 14H00MIN as 17H00min SEGUNDA A SEXTA FEIRA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº 105/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO II
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CRENCIAMENTO 002/2022
PROCESSO Nº 0245/2022

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

Pessoa Física _____

Pessoa Jurídica _____

Nº CNPJ/CPF: _____ Nº CRM: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nasc: ____/____/____.

Filiação:

Pai: _____ Mãe: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefones: Residencial (____) _____ Comercial (____) _____ Cel. (____) _____

E-mail: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
NPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO III

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 002/2022.
PROCESSO Nº 0245/2022.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPRESA MENOR

....., por intermédio do seu representante legal _____, portador da identidade _____ e do CPF _____, **declara** para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

..... de de 2022.

.....
(Nome completo da Empresa)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
NPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO IV
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CRENCIAMENTO 002/2022
PROCESSO Nº 0245/2022

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de prestação de serviços médicos junto às Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Municipal e Programa Melhor em Casa que atende toda a população do Município, seja por demanda espontânea ou referenciada, a dificuldade de contratação de profissionais médicos externada nos últimos concursos públicos já realizados, bem como procedimentos licitatórios e que a realização de novos concursos públicos para tal finalidade, nesse momento, ante a necessidade de estudo para a realização dos mesmos se tornaria moroso, a contratação na modalidade credenciamento se faz viável ante a inviabilidade de competição, também, visto que a remuneração por valores será previamente tabelada pelo Departamento Municipal de Saúde e que o credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento à demanda do serviço já descrito.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
NPJ: 13.913.363/0001-60

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROFISSIONAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	PRÉ REQUISITOS	VALOR BRUTO
MEDICO CLINICO GERAL	PROGRAMA MELHOR EM CASA	I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II - Realizar consultas clínicas EM DOMICÍLIOS, pequenos procedimentos cirúrgicos; III - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles, ATENDIMENTO 20H/SEMANAL	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina.	RS: 6.000,00
MEDICO CLINICO GERAL	PSF EDSON GONÇALVES REQUIÃO (SEDE DO MUNICÍPIO) JOSÉ LÚCIO	I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); III - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; V - Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e VII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina.	RS: 15.483,00
MEDICO CLINICO GERAL	PSF EDINALDO FERREIRA DA SILVA (ZONA RURAL DO MUNICÍPIO) TAPIRANGA	I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); III - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; V - Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e VII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina.	RS: 15.483,00
MEDICO CLINICO GERAL	PSF Dr. WELLINGTON BARRETO - SEDE DO MUNICÍPIO BOM JARDIM	I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); III - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; V - Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e VII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina.	RS: 15.483,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
NPJ: 13.913.363/0001-60

MEDICO CLINICO GERAL	PSF – DISTRITO DE BREJO GRANDE – ZONA RURAL DO MUNICIPIO MELQUISEDEQUE G. OLIVEIRA	- Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); III - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; V - Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e VII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB. ATENDIMENTO 40H/SEMANTAL.	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina.	R\$: 15.483,00
MEDICO CLINICO GERAL	PSF POVOADO DE SALGADO GRANDE - ZONA RURAL DO MUNICIPIO ALBERTINA ROSA CALDEIRA	Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); III - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; V - Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e VII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB. ATENDIMENTO 40H/SEMANTAL.	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina.	R\$: 15.483,00
MEDICO CLINICO GERAL	PSF DISTRITO DE ITAPURA - ZONA RURAL DO MUNICIPIO MARIA GOMES DE OLIVEIRA	Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); III - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; V - Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e VII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB. ATENDIMENTO 40H/SEMANTAL.	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina.	R\$: 15.483,00
MEDICO CLINICO GERAL	PSF ANTÔNIO VALOIS COUTINHO NA SEDE MUNICIPIO AVC	Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); III - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; V - Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e VII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB. ATENDIMENTO 40H/SEMANTAL.	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina.	R\$: 15.483,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
NPJ: 13.913.363/0001-60

MEDICO GINECO-OBSTETRA	CENTRO DE SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO	I - Clinicar e medicar pacientes dentro de suas especialidades; II - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; III - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; IV - respeitar a ética médica; V - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; VI - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VII - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; VIII - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. ATENDIMENTOS: UMA VEZ/SEMANA, 30 PACIENTES.	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.	R\$ 52,00 CONSULTA
MÉDICO UROLOGISTA	CENTRO DE SAÚDE- SEDE DO MUNICÍPIO	I - realizar avaliação clínica em urologia, tais como: afecções da próstata, anomalias congênitas do sistema urogenital, cistite, disfunção vesical neurogênicas, disfunção sexual masculina, doenças inflamatórias da próstata, estrutura e função renal, hipertrofia do prepúcio, fimose e parafimose, investigação da função renal, insuficiência renal aguda e crônica, infecções do trato urinário, infecções genitais, incontinência urinária, lesões traumáticas do sistema urogenital, litíase do trato urinário, tumores do trato urinário, transtornos da bexiga, da uretra e do pênis, uretrite, etc.; II - trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; III - participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; IV - atender nos domicílios sempre que houver necessidade; V - garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; VI - desenvolver e/ou participar de projetos intersecretoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; VII - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VIII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; IX - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; X - elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; XI - preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; XII - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; XIII - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; XIV - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; XV - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XVI - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XVII - respeitar a ética médica; XVIII - participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; XIX - participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; XX - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XXI - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXII - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXIII - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. ATENDIMENTOS: UMA VEZ/SEMANA, 30 PACIENTES	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.	R\$ 52,00 CONSULTA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
NPJ: 13.913.363/0001-60

MÉDICO ORTOPEDISTA	CENTRO DE SAÚDE -SEDE DO MUNICÍPIO	<p>I - Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; II - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; III - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; IV - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VI - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; IX - elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; X - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XI - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XII - respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV - guardar sigilo das atividades inerentes as 9 atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</p> <p>ATENDIMENTOS: UMA VEZ/SEMANA, 30 PACIENTES.</p>	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido	R\$ 52,00 CONSULTA
MÉDICO PEDIATRA	CENTRO DE SAÚDE -SEDE DO MUNICÍPIO	<p>I - Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; II - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; III - realizar solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; IV - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VI - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; IX - elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; X - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XI - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XII - respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV - 10 - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</p> <p>ATENDIMENTOS: 1 X/SEMANA, 30 PACIENTES</p>	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido	R\$ 52,00 CONSULTA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
NPJ: 13.913.363/0001-60

MEDICO ANGIOLOGISTA	CENTRO DE SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO	I - Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; II - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; III - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; IV - respeitar a ética médica; V - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; VI - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VII - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; VIII - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. ATENDIMENTOS: UMA VEZ/SEMANA, 15 PACIENTES.	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.	RS 52,00 CONSULTA
MÉDICO DERMATOLOGISTA	CENTRO DE SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO	I - Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; II - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; III - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; IV - respeitar a ética médica; V - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; VI - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VII - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; VIII - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. ATENDIMENTOS: UMA VEZ/SEMANA, 15 PACIENTES.	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.	RS52,00 CONSULTA
MÉDICO CARDIOLOGISTA	CENTRO DE SAÚDE -SEDE DO MUNICÍPIO	VII - realizar terapêutica em cardiologia; VIII - atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); IX - organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; X - organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica); XI - expedir atestados médicos; XII - respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. ATENDIMENTOS: UMA VEZ/SEMANA, 30 PACIENTES.	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.	RS 52,00 CONSULTA



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 NPJ: 13.913.363/0001-60

<p>MEDICO ENDOCRINOLOGISTA</p>	<p>CENTRO DE SAÚDE-SEDE DO MUNICÍPIO</p>	<p>I - Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; II - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; III - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; IV - respeitar a ética médica; V - organizar, e atuar e fomentar políticas de saúde pública em epidemiologia, mecanismos de ação hormonal, doenças hipotalâmicas, hipopituitarismo, adenoma hipofisários, avaliação funcional da tireóide e suas patologias feocromocitoma, hiperaldosteronismo primário, crescimento e desenvolvimento humano, puberdade normal e patológica, alterações glicêmicas, dislipidemias, metabolismo do cálcio, desordens das glândulas paratireóides; doenças do metabolismo ósseo, osteoporose, neoplasia endócrina múltipla 1 e 2, diabetes, distúrbios da tireóide, hirsutismo, obesidade, distúrbios gonadais, etc. VI - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; VII - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VIII - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; IX - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. ATENDIMENTOS: UMA VEZ/QUINZENA, 15 PACIENTES.</p>	<p>Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido</p>	<p>R\$ 52,00 CONSULTA</p>
<p>MÉDICO CIRURGIÃO GERAL</p>	<p>CENTRO DE SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO</p>	<p>- Prestar assistência médica como cirurgião-geriatra atuando os procedimentos técnicos pertinentes a sua especialidade e executando tarefas afins; II - clinicar e educar pacientes dentro de sua especialidade; III - realizar solicitação de exames- diagnósticos especializados a sua especialidade; IV - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com resultados normais para confirmar ou informar o diagnóstico; V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VI - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VII - prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins; VIII - coletar e avaliar dados da área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; IX - elaborar programas educativos de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; X - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; I - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XII - respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI - Realizar cirurgias, técnicas e materiais apropriados, preparar tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas de lesões, estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo promover a saúde e bem-estar do paciente; XVII - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; ATENDIMENTOS: UMA VEZ/QUINZENA, 15 PACIENTES.</p>	<p>Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido</p>	<p>R\$ 52,00 CONSULTA</p>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
NPJ: 13.913.363/0001-60

MEDICO CLINICO GERAL	PSF RURAL - CENTRO DE SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO	I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); III - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; V - Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e VII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB. ATENDIMENTO: 40H/SEMANAL.	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina.	R\$: 15.483,00
MEDICO CLINICO GERAL	PSF POVOADO DA REGIÃO DA SERRA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO VALDIVINO MARQUES SANTANA	Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); III - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; V - Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e VII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB. ATENDIMENTO 40H/SEMANAL.	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina.	R\$: 15.483,00
MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA	CENTRO DE SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO	Realizar Ultrassonografias Diversas em Pacientes referenciados pela Secretaria de Saúde do Município de Miguel Calmon. ATENDIMENTOS: DUAS VEZES POR SEMANA, 20 PACIENTES POR TURNO, TOTALIZANDO 320 ATENDIMENTOS MÊS.	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina.	R\$: 42,00
MEDICO CLINICO GERAL	PSF Dr. LUIZ PRISCO (SEDE DO MUNICÍPIO)	I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); III - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; V - Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e VII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB. ATENDIMENTO 40H/SEMANAL.	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina	R\$: 15.483,00

OBS: Os preços de referência para chegar ao valor dos serviços contratados, foram obtidos através de pesquisas em outros Municípios e de acordo a realidade atual do Município de Miguel Calmon.

Miguel Calmon (BA), 04 de março de 2022.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO V

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 002/2022
PROCESSO Nº 0245/2022**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM
EDITAL.**

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de Credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Valor de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos atendimentos realizados. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do beneficiário do atendimento.

..... de de 2022.

Nome:
CPF/CNPJ:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
NPJ: 13.913.363/0001-60

ANEXO VI

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 002/2022
PROCESSO Nº 0245/2022**

TERMO DE COMPROMETIMENTO COM OS SERVIÇOS ASSUMIDOS:

Eu _____, CRM
comprometo-me a assumir os seguintes atendimentos, a serem prestados no
_____, de acordo com escala/tabela estabelecida pelo (a)
coordenador (a) do mesmo, bem como de acordo com os atendimentos ora demandadas:

Assinatura do Credenciado
Nome:
CPF/CNPJ:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
NPJ: 13.913.363/0001-60

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

(poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

CONTRATO XXXX/202X

**INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº XXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202X.**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIGUEL (BA)
E XXXXXXXXXXXX.

Contrato que entre si fazem a O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, Estado da BAHIA, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXX, XX - Centro – XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXX, denominada CREDENCIANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. XXXXXXXXXXXXXXX, e XXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/CPF XXXXXX, endereço XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO (A), representada por XXXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXX, de conformidade com a Licitação Inexigibilidade por Credenciamento XXXXXXXXXXX/201X, julgada dia XX de XX de 201X, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

- 1.1. O presente termo tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de consultas médicas nos PSF's, Centro de Saúde e Programa Melhor em Casa no Município de Miguel Calmon/BA, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.
- 1.2. Os serviços objeto desse edital serão estipulados conforme escala do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

- 2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços Médicos, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$ (....) _____, perfazendo um total de XX, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ (...).

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

- 3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura de Miguel Calmon - BA, tendo em conta o número de horas efetivamente realizadas, no valor de R\$ XX (....) _____.
- 3.2. As empresas deverão apresentar Regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.
- 3.3. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

- 4.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Miguel Calmon - BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o ano 201X:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
NPJ: 13.913.363/0001-60

c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

- 6.1.** Prestar os serviços contratados de acordo com a necessidade do Atendimento do Município de Miguel Calmon-BA.
- 6.2.** Iniciar o atendimento imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de Inelegibilidade, sempre que convocado para tal e conforme escala fornecida pela Secretaria de Saúde.
- 6.3.** Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.4.** Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- 6.5.** Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

- 7.1.** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de até XX meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período observando a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

- 8.1.** O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
- 8.2.** A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3.** O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.
- 8.4.** A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.5.** Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1- Penalidades

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2- Sanções

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, o Departamento Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Departamento Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
NPJ: 13.913.363/0001-60

9.2.3. As sanções previstas na alínea "C", do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Miguel Calmon - BA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Miguel Calmon - BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Miguel Calmon - BA, ____ de _____ de 202X.

CREDENCIADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CIC/MF:
Cargo:

2. _____
Nome:
CIC/MF:
Cargo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
NPJ: 13.913.363/0001-60

Anexo VIII

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 002/2022
PROCESSO Nº 0245/2022**

PROJETO BÁSICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS

I – DO OBJETO

Credenciamento de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de consultas médicas nos PSF's, Centro de Saúde e CAPS do Município de Miguel Calmon/BA.

II – JUSTIFICATIVA

Este projeto se refere ao credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de atendimentos médicos em atendimento municipal. Isto se faz necessário para oferecer à população de Miguel Calmon/BA assistência médica. Cumprindo um dos princípios do SUS, integralidade na assistência.

IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROFISSIONAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	PRÉ REQUISITOS	VALOR BRUTO
MEDICO CLINICO GERAL	PROGRAMA MELHOR EM CASA	I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II - Realizar consultas clínicas EM DOMICÍLIOS, pequenos procedimentos cirúrgicos; III - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles, ATENDIMENTO 20H/SEMANAL	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina.	R\$: 6.000,00
MEDICO CLINICO GERAL	PSF EDSON GONÇALVES REQUIÃO (SEDE DO MUNICÍPIO) JOSÉ LÚCIO	I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); III - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; V - Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e VII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB. ATENDIMENTO 40H/SEMANAL.	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina.	R\$: 15.483,00
MEDICO CLINICO GERAL	PSF EDINALDO FERREIRA DA SILVA (ZONA RURAL DO MUNICÍPIO) TAPIRANGA	I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); III - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; V - Indicar, de forma	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro	R\$: 15.483,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
NPJ: 13.913.363/0001-60

		compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e VII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB. ATENDIMENTO 40H/SEMANAL.	regular no Conselho Regional de Medicina.	
MEDICO CLINICO GERAL	PSF Dr. WELLINGTON BARRETO - SEDE DO MUNICÍPIO BOM JARDIM	I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); III - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; V - Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e VII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB. ATENDIMENTO 40H/SEMANAL.	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina.	R\$: 15.483,00
MEDICO CLINICO GERAL	PSF - DISTRITO DE BREJO GRANDE - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO MELQUISEDEQUE G. OLIVEIRA	- Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); III - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; V - Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e VII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB. ATENDIMENTO 40H/SEMANAL.	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina.	R\$: 15.483,00
MEDICO CLINICO GERAL	PSF POVOADO DE SALGADO GRANDE - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO ALBERTINA ROSA CALDEIRA	Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); III - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; V - Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e VII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB. ATENDIMENTO 40H/SEMANAL.	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina.	R\$: 15.483,00
MEDICO CLINICO GERAL	PSF DISTRITO DE ITAPURA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO MARIA GOMES DE OLIVEIRA	Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); III - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; V - Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina.	R\$: 15.483,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
NPJ: 13.913.363/0001-60

		internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e VII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB. ATENDIMENTO 40H/SEMANAL.		
MEDICO CLINICO GERAL	PSF ANTÔNIO VALOIS COUTINHO NA SEDE MUNICÍPIO AVC	Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); III - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; V - Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e VII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB. ATENDIMENTO 40H/SEMANAL	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina	RS: 15.483,00
MEDICO GINECO-OBSTETRA	CENTRO DE SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO	I - Clínica e medicar pacientes dentro de suas especialidades; II - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; III - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; IV - respeitar a ética médica; V - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; VI - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VII - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; VIII - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. ATENDIMENTOS: UMA VEZ/SEMANA, 30 PACIENTES.	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.	RS 52,00 CONSULTA
MÉDICO UROLOGISTA	CENTRO DE SAÚDE-SEDE DO MUNICÍPIO	I - realizar avaliação clínica em urologia, tais como: afecções da próstata, anomalias congênitas do sistema urogenital, cistite, disfunção vesical neurogênicas, disfunção sexual masculina, doenças inflamatórias da próstata, estrutura e função renal, hipertrofia do prepúcio, fimose e parafimose, investigação da função renal, insuficiência renal aguda e crônica, infecções do trato urinário, infecções genitais, incontinência urinária, lesões traumáticas do sistema urogenital, litíase do trato urinário, tumores do trato urinário, transtornos da bexiga, da uretra e do pênis, uretrite, etc.; II - trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; III - participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; IV - atender nos domicílios sempre que houver necessidade; V - garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; VI - desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; VII - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VIII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; IX - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; X - elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; XI - preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; XII - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido	RS 52,00 CONSULTA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
NPJ: 13.913.363/0001-60

		relacionados a sua especialidade; XIII – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; XIV - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; XV - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XVI – responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XVII – respeitar a ética médica; XVIII - participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; XIX - participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; XX - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XXI – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXIII – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. ATENDIMENTOS: UMA VEZ/SEMANA, 30 PACIENTES		
MÉDICO ORTOPEDISTA	CENTRO DE SAÚDE -SEDE DO MUNICÍPIO	I - Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; II - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; III - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; IV – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VI - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; IX – elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; X - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XI - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XII – respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV – guardar sigilo das atividades inerentes as 9 atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. ATENDIMENTOS: UMA VEZ/SEMANA, 30 PACIENTES.	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido	RS 52,00 CONSULTA
MÉDICO PEDIATRA	CENTRO DE SAÚDE -SEDE DO MUNICÍPIO	I - Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; II - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; III - realizar solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; IV – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VI - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e	RS 52,00 CONSULTA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
NPJ: 13.913.363/0001-60

		<p>doença; VII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; IX - elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; X - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XI - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XII - respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV 10 - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</p> <p>ATENDIMENTOS: 1 X/SEMANA, 30 PACIENTES</p>	<p>certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido</p>	
MEDICO ANGIOLOGISTA	CENTRO DE SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO	<p>I - Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; II - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; III - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; IV - respeitar a ética médica; V - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; VI - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VII - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; VIII - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</p> <p>ATENDIMENTOS: UMA VEZ/SEMANA, 15 PACIENTES.</p>	<p>Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.</p>	R\$ 52,00 CONSULTA
MÉDICO DERMATOLOGISTA	CENTRO DE SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO	<p>I - Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; II - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; III - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; IV - respeitar a ética médica; V - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; VI - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VII - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; VIII - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</p> <p>ATENDIMENTOS: UMA VEZ/SEMANA, 15 PACIENTES.</p>	<p>Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.</p>	R\$52,00 CONSULTA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
NPJ: 13.913.363/0001-60

MÉDICO CARDIOLOGISTA	CENTRO DE SAÚDE -SEDE DO MUNICÍPIO	VII – realizar terapêutica em cardiologia; VIII - atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); IX – organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; X – organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica); XI – expedir atestados médicos; XII – respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. ATENDIMENTOS: UMA VEZ/SEMANA, 30 PACIENTES.	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido	R\$ 52,00 CONSULTA
MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	CENTRO DE SAÚDE- SEDE DO MUNICÍPIO	I - Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; II - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; III – responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; IV – respeitar a ética médica; V – organizar, e atuar e fomentar políticas de saúde pública em epidemiologia, mecanismos de ação hormonal, doenças hipotalâmicas, hipopituitarismo, adenoma hipofisários, avaliação funcional da tireóide e suas patologias feocromocitoma, hiperaldosteronismo primário, crescimento e desenvolvimento humano, puberdade normal e patológica, alterações glicêmicas, dislipidemias, metabolismo do cálcio, desordens das glândulas paratireóides; doenças do metabolismo ósseo, osteoporose, neoplasia endócrina múltipla 1 e 2, diabetes, distúrbios da tireóide, hirsutismo, obesidade, distúrbios gonadais, etc. VI - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; VII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VIII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; IX - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. ATENDIMENTOS: UMA VEZ/QUINZENA, 15 PACIENTES.	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido	R\$ 52,00 CONSULTA
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	CENTRO DE SAÚDE -SEDE DO MUNICÍPIO	- Prestar assistência médica como cirurgião-geriatra atuando os procedimentos técnicos pertinentes a sua especialidade e executando tarefas afins; II – clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; III - realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; IV – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com resultados normais para confirmar ou informar o diagnóstico; V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VI - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução clínica; VII - prestar atendimento em urgências clínicas; VIII - coletar e avaliar dados	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica	R\$ 52,00 CONSULTA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
NPJ: 13.913.363/0001-60

		<p>na área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; IX - elaborar programas educativos; X - atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; XI - assumir responsabilidades sobre procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XII - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha sido praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado e consentido pelo paciente ou seu representante legal; XIII - respeitar a ética médica; XIV - planejar e organizar a qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos de administração municipal; XV - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regulamento do serviço público; XVI - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVII - Realizar pequenas cirurgias, técnicas e materiais apropriados, preparar tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas de lesões, estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo promover a saúde e bem-estar do paciente; XVIII - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade relacionadas ao seu cargo;</p> <p>ATENDIMENTOS: UMA VEZ/QUINZENA, 15 PACIENTES.</p>	<p>na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido</p>	
MEDICO CLINICO GERAL	PSF RURAL - CENTRO DE SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO	<p>I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); III - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; V - Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e VII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.</p> <p>ATENDIMENTO: 40H/SEMANAL.</p>	<p>Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina.</p>	R\$: 15.483,00
MEDICO CLINICO GERAL	PSF POVOADO DA REGIÃO DA SERRA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO VALDIVINO MARQUES SANTANA	<p>Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); III - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; V - Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e VII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.</p> <p>ATENDIMENTO 40H/SEMANAL.</p>	<p>Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina.</p>	R\$: 15.483,00
MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA	CENTRO DE SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO	<p>Realizar Ultrassonografias Diversas em Pacientes referenciados pela Secretaria de Saúde do Município de Miguel Calmon.</p> <p>ATENDIMENTOS: DUAS VEZES POR SEMANA, 20 PACIENTES POR TURNO, TOTALIZANDO 320 ATENDIMENTOS MÊS.</p>	<p>Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina.</p>	R\$: 42,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
NPJ: 13.913.363/0001-60

MEDICO CLINICO GERAL	PSF Dr. LUIZ PRISCO (SEDE DO MUNICIPIO)	I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); III - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; V - Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e VII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB. ATENDIMENTO 40H/SEMANAL.	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina	R\$: 15.483,00
----------------------	---	--	--	-------------------

OBS: Os preços de referência para se chegar ao valor dos atendimentos e serviços, foram obtidos através de pesquisa em outros municípios.

Miguel Calmon, 04 de março de 2022.

TARCILIA SOARES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde